

PROCURAÇÃO

Por meio desta procuração, **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Outorgante**"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45 ("**BTG Pactual**"), **BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06 ("**Banco ABC**"), **BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Alameda Itu, nº 852, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.647.891/0001-71 ("**CA-CIB**"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/2810-52 ("**Santander**"), **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("**BNDES**" e, em conjunto com BTG Pactual, Banco ABC, CA-CIB, e Santander, "**Outorgados**"), de acordo com o "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", firmado por e entre o Outorgante e os Outorgados, entre outras partes, em 2 de outubro de 2020 ("**Contrato**"), com poderes específicos para representar o Outorgante, podendo:

- a. independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido no Contrato), caso o Outorgante não cumpra, tempestivamente, qualquer prazo para a celebração de um documento ou cumprimento de um ato nos termos do Contrato, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome do Outorgante necessário para constituir, criar, preservar, manter, defender, conservar, formalizar, aperfeiçoar, regularizar e validar a referida Garantia QGDN, os Ativos e Direitos em Garantia;
- b. mediante a ocorrência de um Evento de Excussão:
 - i. receber os eventuais recursos oriundos da alienação dos Direitos Econômicos Relacionados às Ações SAAB e/ou às Distribuições de Dividendos SAAB em Eventos de Excussão para pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, bem como tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente aos Ativos e Direitos em Garantia na forma previsto no Contrato, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas;
 - ii. celebrar qualquer operação de venda definitiva, alienar, vender amigavelmente, fazer com que sejam vendidas, cobrar, receber, transferir e/ou excutir os Ativos e Direitos em Garantia (no todo ou em parte, conforme aplicável), e vendê-los ou cedê-los, conferir opção ou opções de compra



sobre, ou por outra forma alienar os Ativos e Direitos em Garantia, no todo ou em parte, nos termos do Contrato, de acordo com os termos do artigo 1.364 do Código Civil Brasileiro, e aplicar os valores assim recebidos no pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas vencidas e devidas;

- iii. assinar todos e quaisquer instrumentos, contratos, acordos e recibos, incluindo, dar e receber quitação e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão e/ou venda dos Ativos e Direitos em Garantia, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, utilizando o critério do melhor preço;
 - iv. tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos aqui estabelecidos;
 - v. representar o Outorgante na República Federativa do Brasil, com respeito à alienação dos Ativos e Direitos em Garantia, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, conforme aplicável, juntas comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, bancos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que somente em relação aos atos que sejam necessários para o fim de formalizar a transferência dos Ativos e Direitos em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato;
- e
- c. independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão, sujeito às leis aplicáveis, representar o Outorgante perante terceiros e todas e quaisquer agências ou órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, conforme aplicável, juntas comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins exclusivos de constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia caso o Outorgante não cumpra, tempestivamente, os prazos para constituição, formalização e aperfeiçoamento da garantia prevista no Contrato, inclusive sobre os Ativos e Direitos em Garantia.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e deverá ser irrevogável, válida e exequível até o término do Contrato, conforme previsto no referido Contrato.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pelo Outorgante aos Outorgados nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.



Os Outorgados ora nomeados pelo presente instrumento estão autorizados a substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

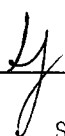
A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

Esta procuração será válida até o Prazo da Garantia (conforme definido no Contrato).

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.

 _____ Nome: Sidney Lee Saikovitch de Almeida Cargo: Procurador	 _____ Nome: Thiago Luiz Regueira dos Santos Cargo: Procurador
--	--

